



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.160, 10 DE MAIO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra – APAE."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra – APAE, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento da Educação Especial.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo são aqueles recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dentro do limite dos 40% transferidos para o Município e serão repassados através de subvenção para a referida entidade, que deverá aplicar os recursos na Educação Especial.

Art. 2º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de maio de 2016 –
52º. Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 011.04.2016 = PM
Autógrafo nº.014.04.2016 = CM
Processo nº. 764/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndeidaserra.sp.gov.br